



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002, AO PROJETO DE EMENDA AO PL n.º 013/2024.

Emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 013/2024, que “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A Vereadora abaixo signatária ora propõe a presente Emenda ao PL 013/2024:

Art. 1º Acresce item às metas da **Educação**, nos seguintes termos:

“As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:

- a) a ampliação do número de matrículas;
- b) a melhoria da qualidade do ensino.

Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que esteja em estado precário, requerendo recuperação.

Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.

Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.

Como meta para a valorização dos profissionais da educação, garantir a implantação do pagamento das Promoções Acadêmicas e Progressões não Acadêmicas, previstas no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 048/2009, que trata da Evolução Funcional do Servidor no



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARCO

Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Marco.

Art. 2º Acresce item às metas da **Administração e Finanças**, nos seguintes termos:

“Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.

A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.

Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.

A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.

Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.

No tocante ao servidor público, garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 320/2020, que trata do reajuste salarial geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais que recebem acima do salário-mínimo.”

Paço da Câmara Municipal de Marco/CE, em 26 de abril de 2024.

Eugenilce Freitas Pontes

Vereadora autora da Emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARCO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

As atividades da Administração Pública estão em intenso fluxo e sempre carecendo de atualizações, dada a mutabilidade das prioridades da sociedade, que convive com demandas permanentes e pontuais, segundo as variações das mais diversas condições, como financeira, climática, saúde, educacional e etc.

Deste modo, o planejamento se mostra cada vez mais valioso para a concretização dos anseios sociais, sendo imprescindível que as despesas públicas estejam alinhadas com as demandas prioritárias da sociedade.

Neste sentido, visando a aprimorar os objetivos então propostos, com a inclusão de metas igualmente prioritários (**em negrito e itálico no texto da Emenda**), apresentamos a presente emenda à LDO para fins de análise e aprovação pelo Soberano.

Paço da Câmara Municipal de Marco/CE, em 26 de abril de 2024.

Eugenilce Freitas Pontes

Vereadora autora da Emenda